



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de pedreira para a execução de pequenas obras, manutenção de áreas públicas, manutenção de vias urbanas e manutenção de estradas vicinais, conforme as exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação se faz necessária para garantir a adequada conservação e infraestrutura das áreas públicas e vias de circulação, visando à segurança e a mobilidade da população. O fornecimento regular de materiais de pedreira possibilita a realização de reparos emergenciais, bem como a execução de obras de pequeno porte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE | QUANT. |
|------|----------------------------------|---------|--------|
| 1 | Bica corrida (fundo de pedreira) | TON | 290 |
| 2 | Brita 3/8 | TON | 240 |
| 3 | Brita 3/4 | TON | 230 |
| 4 | Mistura | TON | 120 |
| 5 | Pedra marroada | TON | 80 |
| 6 | Pó de pedra | TON | 530 |

Os Serviços prestados desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n°668/2023.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas das Secretarias envolvidas, visto que os materiais de pedreira são essenciais para a execução de diversas atividades, incluindo a realização de pequenas obras, manutenção de áreas públicas, manutenção das residências inscritas no Programa Moradia Dignas, manutenção de vias urbanas e manutenção das estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

A aquisição desses materiais permitirá a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população, garantindo melhores condições de infraestrutura e mobilidade, além de contribuir para a segurança e o bem-estar da comunidade. O fornecimento regular do material é fundamental para a realização de reparos emergenciais, melhorias estruturais e execução de obras públicas de pequeno e médio porte.

Além disso, a manutenção das vias urbanas e estradas vicinais impactam diretamente no escoamento da produção agrícola, no transporte de bens e serviços, e na locomoção diária dos cidadãos, reduzindo transtornos causados por vias deterioradas. Da mesma forma, a conservação das áreas públicas e das residências contempladas pelo Programa Moradia Digna proporciona qualidade de vida e promove inclusão social, assegurando moradias em condições adequadas para as famílias beneficiadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de pedreira visa garantir a eficiência e a continuidade das ações das Secretarias, otimizando os serviços prestados e atendendo às necessidades da população de maneira ágil e eficaz

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

O mercado nacional oferece soluções adequadas para a contratação dos serviços necessários, garantindo o fornecimento do material de pedreira essencial para a execução das atividades das secretarias envolvidas. A contratação pretendida terá impactos positivos diretos no cumprimento das obrigações institucionais do município de Astolfo Dutra, assegurando a transparência na prestação de serviços à sociedade e o cumprimento dos atos oficiais, o que reforça a necessidade de um regular procedimento licitatório.

A pesquisa de mercado realizada confirma que a modalidade de contratação proposta é amplamente utilizada por órgãos públicos, sendo o meio mais eficiente e viável para atender às necessidades da administração municipal. Com base nesse levantamento, foram identificadas alternativas para melhor suprir as demandas da Secretaria de Obras, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dessa forma, a modalidade de fornecimento sob demanda se mostra a solução mais apropriada, garantindo flexibilidade, qualidade e atendimento eficiente às necessidades das secretarias. No entanto, para viabilizar a execução plena dessas atividades, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de pedreira, assegurando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

as secretarias disponham dos recursos necessários para manter em pleno funcionamento suas operações e serviços essenciais à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, incluindo os distritos de Santana do Campestre e Sobral Pinto, e suas Secretarias e repartições, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de pedra. Essa contratação será realizada por meio de licitação, através do Sistema de Registro de Preço.

4.2 - A licitante deverá comprovar expertise e experiência comprovada na área de fornecimento de materiais de construção, garantindo a competência necessária para atender às especificidades do objeto licitado.

4.3 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica necessária, conforme detalhado neste instrumento, a fim de assegurar sua capacidade de execução do serviço conforme as exigências do contrato.

4.4 - Considerando o elevado índice de serviços de baixa qualidade encontrados no mercado, que frequentemente resultam em frustração e prejuízos para a Administração Pública, a Contratante solicita que o serviço a ser contratado atenda a critérios rigorosos de qualidade, utilizando materiais de primeira linha, conforme especificado na descrição do objeto no Termo de Referência.

4.5 - A exigência de produtos de qualidade superior é fundamental para garantir que os serviços executados tenham resultados excelentes e atendam aos padrões necessários. Ao optar por materiais de primeira linha, a Contratante busca assegurar a entrega de um serviço satisfatório e duradouro.

4.6 - Esta medida visa evitar contratempos e prejuízos decorrentes do uso de materiais de baixa qualidade, além de reforçar o compromisso do município com a excelência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados atendam ao interesse público de forma adequada e sem falhas.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Cada órgão competente realizará a solicitação dos materiais, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.

O endereço de entrega será especificado na ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.2. O pagamento antecipado é uma condição indispensável para a prestação dos serviços, considerando que as empresas da região exigem acerto prévio para a realização das atividades.

7.3. Com fundamento no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta da CONTRATADA.

7.4. Sobre os valores da prestação de serviços, serão retidos na fonte os tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme as normas da Receita Federal (IN nº 1.234/2012), além das alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando aplicável. Cabe à contratada destacar os percentuais devidos na emissão da nota fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critérios de Julgamento

8.1- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de menor preço, por meio do sistema de registro de preços.

8.2- Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

8.2.1- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

8.2.2- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no portal oficial.

8.2.4- **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial, acompanhada de comprovação dos administradores.

8.2.5- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial, sucursal ou estabelecimento.

8.2.6- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de comprovação dos administradores.

8.2.7- **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro, com averbação na sede da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

8.2.8- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.9- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

8.2.10- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando sua qualificação como produtor rural, conforme IN RFB nº 971/2009.

8.2.11- Todos os documentos devem estar atualizados, contendo eventuais alterações ou consolidações.

8.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (DAU).

8.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, compatível com o objeto contratual.

8.3.6- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor.

8.3.7- Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

8.3.8- O MEI que desejar obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.4- Qualificações Econômico-Financeira

8.4.1- Certidão negativa de insolvência civil para pessoa física, quando admitida na licitação.

8.4.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Praça Governador Valadares, 77 – (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 – MG

Email: smoastolfodutra@gmail.com

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Bica corrida (fundo de pedreira) | TON | 290 | | |
| 2 | Brita 3/8 | TON | 240 | | |
| 3 | Brita 3/4 | TON | 230 | | |
| 4 | Mistura | TON | 120 | | |
| 5 | Pedra marroada | TON | 80 | | |
| 6 | Pó de pedra | TON | 530 | | |
| | | | | | TOTAL: R\$ |

9.1- O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela acima

Astolfo Dutra, 03 de Fevereiro de 2025

VANDA SANTOS DE OLIVEIRA

Assessora do Secretário de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente